



**0010157-64.2018.8.06.0032/50000 - Agravo Interno Cível.** Agravante: Município de Amontada. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Amontada. Agravado: Iranilda Coelho Viana. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Nos termos do art. 1.021, §2º, do CPC, intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar contrarrazões recursais. Expedientes necessários. Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator

**0010518-61.2016.8.06.0126 - Apelação Cível.** Apelante: Jose Edmar Pinheiro Filho. Advogado: Márcio Roniely de Lima Pinheiro (OAB: 28598/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Levando-se em consideração que o recurso foi interposto antes da vigência da Lei nº 14.230/2021, e em atenção ao parecer de págs. 274/277, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias. Durante este prazo, o apelante deverá comprovar o preparo recursal nos termos do § 4º do artigo 1.007 do CPC. Após, retornem os autos com vistas à PGJ. Expedientes necessários, com urgência. Fortaleza, Ceará, 15 de fevereiro de 2023. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator

**0014836-31.2017.8.06.0101 - Apelação Cível.** Apelante: Edson Braga Veras. Advogado: Albérico Teixeira de Matos (OAB: 5692/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público do Estado do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Levando-se em consideração que o recurso foi interposto antes da vigência da Lei nº 14.230/2021, e com fundamento no artigo 10 do CPC, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias. Expedientes necessários, com urgência. Fortaleza, Ceará, 15 de fevereiro de 2023. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator

**0050718-68.2021.8.06.0051/50000 - Agravo Interno Cível.** Agravante: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Agravado: Maria Alves de Sales. Advogado: Francisco de Assis Mesquita Pinheiro (OAB: 7068/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Nos termos do art. 1.021, §2º, do CPC, intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar contrarrazões recursais. Expedientes necessários. Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator

**0052334-52.2020.8.06.0071 - Apelação Cível.** Apelante: Francisco José Alencar Jesuino. Advogado: Júnior Sousa Aguiar (OAB: 38185/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Desse modo, conquanto seja plenamente cabível a medida pretendida, ante a recalcitrância dos apelados, deve o peticionante requerer o que de direito perante o Juízo de origem. Intime-se o recorrente. Expedientes de praxe, com a URGÊNCIA que a situação exige. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2023. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator

**0168355-98.2018.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível.** Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: ABC Indústria e Comércio de Confecções Ltda.. Advogado: Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita (OAB: 18964/CE). Advogado: Felipe Coelho Teixeira (OAB: 20277/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC, intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões recursais. Expedientes necessários. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2023. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator

**0208264-26.2013.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível.** Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Felipe Gila Ferraz Barbosa. Advogado: Eduardo Lima Parente Pinheiro (OAB: 18093/CE). Advogado: Felipe Lima Parente Pinheiro (OAB: 18094/CE). Advogado: Jose Parente Pinheiro (OAB: 3142/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Intime-se o embargado para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contrarrazões. Expedientes necessários. Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023 Des.<sup>a</sup> TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora

**0621212-20.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento.** Agravante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, oficie-se o Juízo a quo para fins de providenciar o cumprimento da decisão interlocutória proferida por esta Relatoria às fls. 31/36, a qual foi inclusive confirmada no julgamento do Agravo de Instrumento às fls. 67/75. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, 15 de fevereiro de 2023. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator

**Total de feitos: 10**

## ATAS DAS SESSÕES

---

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.** Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 4ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 03/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 08.02.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra.



Francisca Idelaria Pinheiro Linhares, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calisto Fama, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora- **JULGAMENTOS:1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003831-76.2019.8.06.0057/50000** – de Caridade, em que é embargante: MUNICÍPIO DE PARAMOTI, sendo embargado: LUIZ ALVES DE BRITO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0672375-08.2000.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ANTÔNIO ADEODATO SENA NETO, sendo embargada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.PROCESSOS EM PAUTA:2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015016-96.2017.8.06.0117** - de Maracanaú, em que é apelante: MARDÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes Maria Iraneide Moura Silva. **2.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003634-45.2018.8.06.0029/50000** - de Acopiara, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: JOSEFA MARIA BALBINO ALVES VIEIRA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes Maria Iraneide Moura Silva. **2.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004401-98.2013.8.06.0113** - de Jucás, em que é apelante: FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUCÁS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes Maria Iraneide Moura Silva. **2.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050498-98.2021.8.06.0171** - de Tauá, em que é apelante: OSVALDA RICARDO LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAUÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes Maria Iraneide Moura Silva. **2.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000610-60.2018.8.06.0109** - de Jardim, em que são apelantes: JANAÍNA RAQUEL FERREIRA GOMES DE SOUZA, JOSÉ MARCONDES NELSON FILHO E AUDEMIR EUZÉBIO NETO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JARDIM- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes Maria Iraneide Moura Silva. **2.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051566-87.2020.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, em que são apelantes: DOMINGOS DE MELO COSTA FILHO, DICIANE MARIA DA SILVA E CRISTIANE OLIVEIRA MOURA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **2.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051501-71.2020.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: APARECIDA PEREIRA PATRICIA DA SILVA, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **2.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000100-52.2010.8.06.0101** - de Itapipoca, em que são apelantes: PROCURADORIA GERAL FEDERAL (PGF/AGU) AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: LUÍS GONZAGA DO NASCIMENTO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **2.9-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050973-71.2020.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apeladas: CLEVANIA ALMEIDA BENEVIDES PEREIRA, MARIA DE LOURDES LIMA DE ASSIS, MARIA SELIA MARQUES ARAÚJO, MARIA VILANEIDE DA COSTA CARVALHO E GILVANEIDE DE LIMA SILVA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **2.10-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004789-26.2016.8.06.0103** - de Itapiúna, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPIÚNA, sendo apelado: LUCIANO RODRIGUES JUCÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar provimento ao recurso interposto, e da parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **2.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030440-38.2012.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IGUATU, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os



Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037547-70.2012.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: FRANCISCA GOMES DE LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0154594-68.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: TELEFÔNICA BRASIL S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0223838-11.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000615-50.2018.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: MARIA LUCILENE TEXEIRA UCHÔA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.16-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0027780-60.2006.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: DARIO OLIVEIRA SAMPAIO ALVES E LUCIANO FIRMINO ALVES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.17-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214910-81.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: JOÃO MOREIRA DE GOIS NETO, MARIA VALÉRIA LINHARES RIBEIRO GOIS E RONALD BEZERRA AGUIAR- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.18-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0916986-71.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: ERIKA MARIA MAIA RODRIGUES, ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA, THIAGO OLIVEIRA TOZZI, LUCIANA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL, FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA DE ARRUDA, JOSÉ LUIZ FREITAS FILHO E NILO DE OLIVEIRA MENDONÇA FILHO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0038905-70.2012.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: MARIANA GOMES PEDROSA BEZERRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.20-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634134-93.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo agravado: JOSUÉ RODRIGUES DAMASCENO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055107-39.2021.8.06.0167 -de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO DENES ALVES RODRIGUES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0256320-12.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIO VINÍCIO DA SILVA BARBORA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138337-60.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA ELIZETE SOUZA MENDES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.24-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010815-69.2019.8.06.0124 - de Milagres, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES, sendo apte/apdo: STEFANY TENÓRIO DOS SANTOS, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.25-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014264-60.2016.8.06.0182/50001 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO APARECIDO ANASTÁCIO DOS SANTOS.-



**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.26 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014088-81.2016.8.06.0182/50001 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: REJANE VASCONCELOS ALVES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.27-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051477-57.2020.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, sendo apeladas: ANNE MADELYN OIVEIRA PEREIRA DE SOUSA E MARIA AURILÚCIA CARVALHO BARROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000338-55.2019.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: PAULA SOCORRO FERNANDES JACINTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE COREAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.29-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637341-03.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ALEXANDRE RODRIGUES MAIA, sendo agravado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC E ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0175558-14.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: JOSÉ ALBECCI DA COSTA, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001686-26.2018.8.06.0043/50000 - de Barbalha, em que são embargantes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E FRANCISCO DAS VIRGENS DE LIMA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.32-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006933-04.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: RAIMUNDO AGUIAR DE MELO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.33-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000463-45.2018.8.06.0170/50000 - de Tamboril, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: REGINALDO DIAS DA LUZ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.34-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052715-57.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.35-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006807-56.2013.8.06.0028/50000 - de Acaraú, em que é embargante: WANDERSON CRISTIAN DO NASCIMENTO SOUSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ACARAÚ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.36-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625135-54.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: REBECA DE OLIVEIRA CAVALCANTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.37-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0009536-29.2018.8.06.0077/50001 - de Forquilha, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: FRANCISCA EUFRÁSIO DE OLIVEIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011024-06.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson



Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.39-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004359-54.2015.8.06.0121/50000 - de Massapê, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: JOÃO BATISTA DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011069-10.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA IRANILDA DE MEDEIROS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelaratório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.41- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005214-97.2017.8.06.0077 - de Forquilha, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: SILVANA ALBUQUERQUE DE SOUSA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelaratório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.42- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0635890-40.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCA TELES, sendo agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.43-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014380-17.2017.8.06.0090/50000 - de Icó, em que é embargante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0155029-47.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO CÉSAR DA SILVA CAMPOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelaratório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003692-89.2005.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: ECOFOR AMBIENTAL S/A - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu dos Embargos Declaratórios, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0158428-79.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MÁRCIO DE ASSUMPÇÃO PEREIRA DA SILVA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.47-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0103042-85.2015.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANA ALICE ARAÚJO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.48-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0103042-85.2015.8.06.0167/50001 - de Sobral, em que é embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo embargada: ANA ALICE ARAÚJO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.49- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0484291-71.2010.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: SILVIA ELENA CORREIA DOS SANTOS MAIA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.50-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050257-17.2020.8.06.0121 - de Massapê, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apte/apdo: ANTÔNIA CARDOSO DE SOUZA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e dos recursos Apelaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.51-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050301-36.2020.8.06.0121 - de Massapê, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apte/apdo: CLARA NUNES BARROS, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e dos recursos Apelaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.52-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628220-48.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: COURO FINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco



Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.53-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050322-12.2020.8.06.0121 - de Massapê, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apte/apdo: GESSI SILVA CRUZ, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e dos recursos Apelatórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.54-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0214528-78.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SOFTRONIC COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, SOFTRONIC COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, SOFTRONIC COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, dando-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0781646-49.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, sendo apes/apdos: ANTÔNIA IREUDA AGOSTINHO COELHO, DACÍLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, MARIA JOSÉ MIRANDA DE SOUSA, ORENICE HOLANDA DOS SANTOS E ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar provimento ao Apelo das autoras e dar provimento ao pleito recursal do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050178-98.2021.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: TEREZINHA VICÊNCIA DOS SANTOS JACÓ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009450-17.2014.8.06.0136 - de Pacajus, em que é apelante: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PACAJUS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200255-71.2022.8.06.0062 - de Cascavel, em que é apelante: GABRIEL MOREIRA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CASCAVEL E INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.59-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0216042-32.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.60-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0250554-41.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002341-86.2019.8.06.0164 - de São Gonçalo do Amarante, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MARIA DO CARMO LIMA DA SILVA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar provimento ao Apelo das autoras e dar parcial provimento ao pleito recursal do Estado do Ceará, reformando em parte a sentença adversada, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0077957-28.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: OSMUNDO CORREIA SARAIVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.63-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012525-96.2005.8.06.0001/50002 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: ELIETE LEITE ALVES VIDAL- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061302-79.2017.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelados: FRANCISCO CLONDONILSON DE BRITO CARLOS, MARLÚCIA PESSOA DE BRITO, FRANCISCO ELTON BRITO CARLOS E GLEISON DE BRITO CARLOS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017788-75.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: HELENA ROSA GONÇALVES CARNEIRO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, para negar-lhe provimento, reformando parcialmente, de ofício, a sentença adversada, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.66- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0161449-92.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO



SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.67-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621157-69.2022.8.06.0000 - de Maracanaú, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: LUCAS MATEUS FARIAS DE OLIVEIRA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.68-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009602-93.2019.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: ANTÔNIA SILVANA GOMES DE LIRA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010128-40.2020.8.06.0130 - de Mucambo, em que é apelante: ÂNGELA FURTADO GOMES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000304-28.2018.8.06.0130 - de Mucambo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MUCAMBO, sendo apelado: FRANCISCO VENICIUS ALVES DE ALCÂNTARA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.71- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632481-56.2022.8.06.0000 - de Aquiraz, em que é agravante: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, sendo agravado: MARNEI CAVALCANTE DE FREITAS E OUTROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.72-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633908-88.2022.8.06.0000 - de Horizonte, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FILTRAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000963-56.2019.8.06.0080 - de Mucambo, em que é apelante: QUITÉRIA XIMENES DE ARAÚJO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.74-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635127-39.2022.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravados: ANDRÉ CARVALHO BARRETO, CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO, CICERO EDIVANIO MONTEIRO, FRANCISCO GENTIL BRAGA DE S. NETO OLIVEIRA, PEDRO ISAAC MACEDO MACHADO E WALLACE LIMAVERDE FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.75- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002324-82.2019.8.06.0121 - de Massapê, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA LUCINDA COSTA ARAÚJO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006794-93.2018.8.06.0121 - de Massapê, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: ANTÔNIA TÂNIA SALES MOREIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, reformando ainda parcialmente, de ofício, a sentença adversada, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009543-88.2017.8.06.0066 - de Cedro, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO RÉGIS DIAS DA SILVA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008364-91.2018.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: RAIMUNDO NONATO BARBOSA MACIEL - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050211-64.2021.8.06.0130 - de Mucambo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MUCAMBO, sendo apelado: RAIMUNDO NONATO LINHARES AGUIAR- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para declarar de ofício, a nulidade da sentença, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves



Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.80-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004468-73.2017.8.06.0129 - de Morrinhos, em que é apelante: MARIA ESTRELINHA DE SOUSA ADRIANO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.81-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001693-29.2010.8.06.0130/50000 - de Mucambo, em que são embargantes: FRANCISCO HELOÍSO FERREIRA DE BRITO, LÚCIA RODRIGUES LIMA E HOSANA CHAGAS DE ARAÚJO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.82-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0179807-81.2013.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que são agravantes: MARIA ZENEIDE SOARES VIEIRA, MARIA DÉBORA SOUSA DE BRITO E MARIA DE LOURDES SOARES VIEIRA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002302-56.2019.8.06.0175 - de Trairi, em que são apelantes: RONIELSON GADELHA DE SOUSA, FRANCISCO CARLOS RODRIGUES, CÉLIA MARIA GORDIANO DA CUNHA, VALDENIR AGUIAR VIANA, ILA MARIA PINTO, GLEICIANE NUNES DA SILVA, MARIA NAZARÉ DE CASTRO, MARIA DO LIVRAMENTO MUNIZ, RAIMUNDA CREUZA DE SOUSA, MARCELO BARROSO MOURA, ANTÔNIO GLEISON SOARES DOS SANTOS, ELINES PAIVA DE SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO, MARIA ADRIANA MOURA PINTO, IZILDA PAULO DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000926-92.2008.8.06.0119 - de Maranguape, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, sendo apelados: EDITORA ASSARÉ LTDA E GRÁFICA E EDITORA SILVEIRA LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.85-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050036-07.2020.8.06.0130 - de Mucambo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MUCAMBO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO, sendo apelada: IDELZUIE ELIZEUDA RODRIGUES PARENTE NEPOMUCENO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para declarar de ofício, a nulidade da sentença, restando prejudicado o exame do mérito do recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.86-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005569-93.2017.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é autora: LUZIANA BEZERRA LEITE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.87-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0917470-86.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: JACQUELINE FERREIRA LEITE, JEAN CARLOS SILVA GAMA, JOELMA SOUZA SANTOS, JORGEAN SEBASTIÃO RODRIGUES E KAIO VENÍCIUS PINHO MORAES, sendo embargado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE)- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.88-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624674-82.2022.8.06.0000 – de Limoeiro do Norte, em que são agravantes: GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, JOSÉ GILTON NUNES ALVES, RAIMUNDO VALDI CHAVES E NATANAEL BATISTA JÚNIOR, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.89-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629278-86.2022.8.06.0000 - de Ipu, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo agravado: RENNÊ WILLIAN MARTINS TIMBÓ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.90-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0020893-55.2009.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite, - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050032-81.2021.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: DARLAN GERMANO GONÇALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.92-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050037-06.2021.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: SAULLO BEZERRA FERRER, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-*





*lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite- Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.93-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0222352-54.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MULTIMÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite- Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.94-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050051-87.2021.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: ANTÔNIA KERLANIA CAETANO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa oficial, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores– Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.95-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0020074-60.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JÚLIO ROCHA AQUINO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.96-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0082576-98.2006.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: RONALDO FERREIRA DE ALMEIDA E MARIA IVONEIDE LIMA DE ALMEIDA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.97-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0110678-81.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: WASHINGTON ABREU MOREIRA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.98-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0122777-15.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CÉSAR MATEUS LOPES DE SALES E SILVEIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.99-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002875-25.2019.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: ANTÔNIO MUNIZ DAVI, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.100-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638390-16.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: RUSSOULINO BRAZ MOURA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.101-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051576-39.2021.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: CORÁLIA BRITO PEIXOTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.102-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005534-18.2017.8.06.0120/50000 - de Marco, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MARCO, sendo agravadas: MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO CARL, MARTA MARIA ROCHA VASCONCELOS, ROSA DE LOURDES DE SOUSA TEÓFILO MENDES E SIRLIANE MARIA VIANA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.103-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050476-45.2021.8.06.0137/50000 - de Pacatuba, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo agravada: REIJANY GLORIA FROES OLIVEIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite-Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.104-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050579-60.2020.8.06.0178 - de Uruburetama, em que é apelante: LETICIA DUARTE FREITAS GOMES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TURURU.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite- Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.105-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0017599-14.2018.8.06.0119/50000 - de Maranguape, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, sendo agravado: JOSÉ DOS SANTOS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, afastou as preliminares arguidas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.106-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002612-51.2016.8.06.0148 - de Arendá, em que é impetrante: ADALTO LIMA PASSO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA



VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ, sendo impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORANGA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.107-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201300-07.2022.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelada: NAIANE SILVA TEOBALDO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.108-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0224178-18.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: WEASY COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por maioria, conheceu do recurso Apelatório e do Reexame obrigatório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.109-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051340-44.2021.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: ANTÔNIO DA SILVA ROCHA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.110-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0226029-29.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: J. J. E. V. R. P. L. C. E, sendo apelado: E. DO C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.111-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200415-69.2022.8.06.0071-de Crato, em que é apelante: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE AQUINO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.112-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000866-94.2019.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelado: JOÃO FÁBIO MOREIRA DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento ao Reexame obrigatório, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.113-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022229-14.2017.8.06.0034 - de Aquiraz, em que é apelante: ALYSON CHARLOTT AQUINO DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso Apelatório e, de ofício, extinguiu o feito, com mérito, por constatar supervenientemente a ilegitimidade ad causam do apelante, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.114-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0782627-78.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: RAIMUNDA AURINELIA CHAGAS FREIRE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.115-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0266576-49.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA OSVANDIRA CARDOSO DE ARAÚJO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.116-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0175975-35.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: JOÃO PAULO MESQUITA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.117-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000804-37.2019.8.06.0170 - de Tamboril, em que é apelante: LUÍS DAMAZO FERREIRA DE SOUSA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.118-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005540-70.2015.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.119-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0472697-26.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIO JOÃO DE LIMA FILHO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos



Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.120-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050275-05.2020.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: JOSÉ LEONARDO DE OLIVEIRA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo em parte, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.121-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620092-05.2022.8.06.9000 - de Fortaleza, em que é agravante: INEL-IMOBILIÁRIA NOVO EUSÉBIO LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.122-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0149938-10.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: TIAGO FEITOSA DE OLIVEIRA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.123-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0112994-33.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ROBERTO CAMELO DE ARAÚJO - ME.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.124- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0191582-93.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA ELENIR LIMA SALES LIBERATO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.125-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0063447-11.2017.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: CARMEN SILVA CARDOSO LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.126-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008180-98.2015.8.06.0175 - de Trairi, em que são apte/apdo: BENEDITO FIRME DA SILVA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE TRAIRI- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso adesivo da Municipalidade e conheceu da Apelação Cível do autor, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.127-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624781-63.2021.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: RAIMUNDO DE BRITO NETO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.128-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0213235-73.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos.2.129-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006120-92.2018.8.06.0161/50000 - de Santana do Acaraú, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA AILA COSTA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.130-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013699-92.2019.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: EULENICE DE ABREU ALENCAR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.131-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633644-08.2021.8.06.0000 - de Mauriti, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo agravada: ROSA MARIA DE SOUSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.132-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018742-25.2016.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelada: CÉLIA BEZERRA GONDIM- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.133-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0246992-92.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: IVONINA DE CASTRO SOUSA LOPES- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores



Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.134-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0754497-78.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LUIZ XIMENES MOURÃO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.135-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000601-63.2017.8.06.0132 - de Nova Olinda, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, sendo apelada: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.136-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625688-04.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: FAMOSSUL MADEIRAS NORDESTE LTDA E TEG TECNOLOGIA EM PORTAS E ABERTURAS LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por maioria, conheceu do Agravo Interno, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do magistrado designado para lavrar o acórdão.”* Magistrado designado para lavrar o acórdão, Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.137-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002661-02.2018.8.06.0123 - de Meruoca, em que é apelante: JUVANEIDE GUIMARÃES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.138-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039444-78.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ILCIA PONCIANO LIMA MEDINA, ELISAMA DOS SANTOS SOUSA FERREIRA, MARIA HELENA ARAÚJO NERES MESQUITA, MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TERTULIANO E MARIA ERIDAM FERREIRA SAMPAIO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.139-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051325-36.2021.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: MARIA ZÉLIA FERNANDES PIMENTEL.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Raimundo Nonato Silva Santos.2.140-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628134-77.2022.8.06.0000 - de Caucaia, em que são agravantes: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, GABRIEL LAGO BARROS JÚNIOR E RAIANE FERREIRA DE SOUSA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.141-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0206337-44.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FROSTY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para prover parcialmente à Remessa Necessária e dar provimento à Apelação, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.142-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0241173-77.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ALEX PAULO ONOFRE PAIVA, sendo apelado: INSTITUTO AOCP e apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.143-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0600349-12.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ERASMO CARLOS PINHEIRO MACHADO, ALDO LIMA DO NASCIMENTO, PEDRO NOLASCO TEIXEIRA FREITAS, FRANCISCO CRISTIANO ALVES SILVA, MARIA ZIZA LIMA FRANKLIN, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, desconstituindo a sentença extintiva, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.144-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0837850-25.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: BERNARDO LIMA E ANTÔNIA SILVA DO NASCIMENTO LIMA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.145-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0220538-07.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DRILLMINE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por maioria, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do magistrado designado para lavrar o acórdão.”* Julgamento estendido, de acordo com o art. 942, do CPC. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos, Francisco Gladysson Pontes, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.146-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0726511-52.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, sendo apelados: MARIA ROSENEIDE DE CASTRO DOMINGOS, FLÁVIO BARBOSA MOREIRA DA ROCHA, NELSON DE OLIVEIRA QUESADO, MARIA ROSENEIDE DE CASTRO DOMINGOS E ANTHOMACKY SANTIAGO VAREJÃO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora



**TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 2.147-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012132-26.2019.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO TEIXEIRA, sendo apelado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 2.148-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631106-20.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 2.149-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001124-37.2019.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: JOCÉLIO FERREIRA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 2.150-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007899-39.2017.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: FRANCISCO CIRILO DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 2.151-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050912-93.2020.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelada: G. M. VALÊNCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - ME- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, ajustando-se, de ofício, os índices de juros e correção monetária, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 2.152-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051328-88.2021.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: TEREZINHA RODRIGUES FELISBINO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 2.153-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632292-78.2022.8.06.0000 - de Ipu, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo agravada: A. V. A. S., R. P. M. A. S.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 2.154-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151489-49.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: cil – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 2.155-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010183-70.2021.8.06.0157 - de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelada: MARA XIMENES SOARES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 2.156-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010158-49.2018.8.06.0032 - de Amontada, em que é apelante: JOSÉ ELDER MAGALHÃES SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AMONTADA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 2.157-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0844485-22.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO MÁRCIO PONTE BENEVIDES, sendo apelado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 2.158-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0403601-55.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO ELINALDO DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 2.159-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051357-41.2021.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: MARIA ZÉLIA SANTOS DOS REIS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 2.160-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051329-73.2021.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: MARIA GLAUCIONETE LOPES DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação*



**Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. **3-PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 3.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0636882-69.2020.8.06.0000/50001** - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARIRI SHOPPING CENTER, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento. **3.2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624266-91.2022.8.06.0000** - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravada: M. H. DOS S. F., R. P. V. M. F. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento. **4-PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA: 4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000442-40.2013.8.06.0204** - de Mucambo, em que é apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Na sessão de hoje por videoconferência, dando início ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível, para dar-lhe provimento. Na sequência pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes. Composição da Turma julgadora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **5-PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: 5.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635020-92.2022.8.06.0000** - de Ipu, em que é agravante: ANTÔNIA MARTINS BEZERRA, sendo agravado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPU - IPUPREV.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **5.2-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005927-59.2019.8.06.0091** - de Iguatu, em que é autor: JOSÉ SOUZA LEIRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU, sendo réu: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE).- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **5.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050144-60.2005.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **5.4-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0732438-96.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **5.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100384-88.2015.8.06.0167** - de Sobral, sendo apte/apdo: FRANCISCO JEAN VIEIRA DE SOUSA, apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **VOTOS DE PARABÉNS:** A Excelentíssima Senhora Procuradora Doutora Francisca Idelária Pinheiro Linhares proferiu voto de parabéns ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos e ao Doutor Herbet Silva Santos por sua eleição mais uma vez, sua recondução à Presidência da Associação do Ministério Público, parabenizando-o pela sua competência, laborioso, aguerrido na defesa dos interesses institucionais. Associaram-se ao voto de parabéns os demais membros desta Câmara e a representante da Defensoria Pública. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Raimundo Nonato Silva Santos**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E SESENTA E DOIS (162) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: SETENTA E NOVE (79) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE (20) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DUAS (02) REMESSAS NECESSÁRIAS, TRINTA E CINCO (35) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS E DEZESETE (17) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

**DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**  
Presidente

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

### 3ª Câmara de Direito Público

#### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

##### 3ª Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**0050041-51.2020.8.06.0155/50000 Embargos de Declaração Cível.** Embargante: José Eurico de Sousa. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Embargado: Município de Quixeré. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Quixeré. Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. NÃO CONFIGURADA. REANÁLISE DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 18/TJCE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, E POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FORTALEZA,